



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 32/SI/2018 – Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME – Novos exportadores

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas N.º 32/SI/2018 (Aviso), o qual visa conceder apoios financeiros a projetos individuais de internacionalização de Pequenas e Médias Empresas (PME), com o objetivo de aumentar o número de novas empresas exportadoras ou incrementar o volume de negócios internacional das empresas que, já exportando, o fazem ainda de forma incipiente ou pontual.

**Aviso N.º 32/SI/2018
Internacionalização das
PME – Novos
exportadores**

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios: (i) o conhecimento de mercados externos; (ii) a presença na web, através da economia digital; (iii) o desenvolvimento e promoção internacional de marcas; (iv) a prospeção e presença em mercados internacionais; (v) o marketing internacional; (vi) a introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas; e (vii) as certificações específicas para os mercados externos.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a PME deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Âmbito setorial

São abrangidos projetos incluídos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região alvo ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão, no entanto, excluídos, entre outros, os projetos que se integrem nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – CAE):

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Nas atividades de comércio (divisões 45 a 47) são apenas enquadráveis as empresas cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm de cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Para efeitos de comprovação do estatuto de PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI;
- Apenas se podem constituir como beneficiários, as PME que ainda não tenham atingido uma intensidade de exportações (Volume de Negócios Internacional / Volume de Negócios Total) de 15% no pré-projeto;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de Euro 25 mil;
- O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização;
- Se o beneficiário tiver outra candidatura aprovada nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.

No presente Aviso, o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

Tratamento de dados pessoais

Os beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico, com as seguintes particularidades:

- Formação de recursos humanos: não contempla a elegibilidade destas despesas;
- Contratação de quadros técnicos: é estabelecido um limite máximo para o salário base mensal no montante de Euro 1.850 e, bem assim, valorizada a contratação de novos recursos humanos com nível de qualificação igual ou superior a 6 do Quadro Nacional de Qualificações, que apresentem competências específicas na área da internacionalização;
- Ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção: considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação, de acordo com os seguintes limites por ação:
 - Europa – Euro 1.500;
 - Fora da Europa – Euro 3.000.
- Participação em feiras e exposições no exterior: considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação, com os seguintes limites por feira/exposição:
 - Europa - Deslocação (Euro 700) e alojamento (Euro 250 por dia, de acordo com o n.º dias da feira mais 2 dias);
 - Fora da Europa - Deslocação (Euro 1.600) e alojamento (Euro 250 por dia, de acordo com o n.º dias da feira mais 2 dias).

Não são elegíveis quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,3A + 0,2B + 0,2C + 0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do Aviso em apreço, cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

Ao abrigo do presente Aviso, o prazo para a apresentação de candidatura decorre até ao dia 8 de fevereiro de 2019 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º 32/SI/2018](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.